



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 979, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2015.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, com fundamento no art. 49, inc. XX, da [Lei Complementar nº 75, de 20/05/1993](#) e do art. 6º, inc. XXXIII, do Regimento Interno Diretivo do MPF, aprovado pela [Portaria PGR nº 357, de 5/5/2015](#), e conforme consta no Processo Administrativo nº 1.00.000.016851/2015-11, resolve:

Art. 1º Aplicar à Empresa Gold Alfa Segurança e Vigilância EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.058.738/0001-99, a penalidade administrativa de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, até que seja promovida sua reabilitação perante esta autoridade, que será concedida quando a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos, face ao descumprimento do Contrato PR/SP nº 46/2013, com esteio no disposto no art. 87, IV, da [Lei nº 8.666/1993](#) c/c a cláusula segunda, alínea “d”, do referido Contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Ministério Público Federal**

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

[Publicada no DOU, Brasília, DF, 20 nov. 2015. Seção 1, p. 129.](#)